

JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# OBJETO

Contratação direta, com base no artigo 75, inciso II da nova lei de licitações nº 14133/2021, dos Serviços de Manutenção Corretiva em 2 (dois) equipamentos de Raio-X, marca NUCTECH, modelo CX6040BI, instalados no TRE-BA no saguão da recepção principal do edifício-sede e na CAP do edifício dos Cartórios da Capital.

* 1. O serviço consiste na avaliação da conservação, alinhamento das cortinas de proteção do túnel de inspeção e da distância da esteira transportadora, verificação de eventuais avarias externas do equipamento e demais sistemas como monitores, teclado, cabos, painéis laterais etc., conforme previsto no manual de manutenção do equipamento, limpeza geral de todo o equipamento, externa e internamente, a exemplo das lentes dos monitores e dos diodos transmissores e receptores das barreiras, ajustes periódicos das barreiras, controle das tensões da rede AC e consequente DC, atendendo às especificações do fabricante do equipamento, para evitar danos dos componentes eletrônicos internos e as condições de aterramento, verificar se todos os interruptores de parada de emergência produzem o correto desligamento do sistema quando acionados, verificar e testar a atuação de todos os sistemas de proteção – intertravamento - da tampa do colimador de RX, efetuar a limpeza do acúmulo de sujeira na esteira transportadora, verificação do ventilador da unidade de processamento: fonte, processador e disco rígido, ajuste, aferição e calibração da unidade de controle do raio-x – XRC – conforme manual técnico específico do fabricante, verificação, ajuste e teste do alinhamento do feixe de raio-x - conforme especificação técnica do fabricante, verificação da linha de sinal “scroll” dos módulos de detectores e ajuste, verificação de todas as funções do equipamento, apontando irregularidades e atualizando o “software” quando necessário, utilizando-se “software” original do fabricante para o modelo do nosso equipamento.
  2. A Planilha de Custos, referente às peças de reposição dos scanners de raio-x, encontra-se no ANEXO A deste termo, pós vistoria técnica da futura empresa que fará a cotação dos serviços e peças.
  3. A Planilha de Custos, das chamadas técnicas (Mão de Obra – MDO) para reparo do aparelho, constarão, também, do ANEXO A deste termo.
  4. O equipamento a que se refere o objeto, que está localizado na recepção principal se encontra inoperantes por quase 4 (quatro) anos, ou seja, desde julho de 2017 e, ao ligar, não apresenta display e demonstração das funcionalidades. O mesmo tipo de problema acontece com o equipamento de raio-x que está localizado na CAP, só que inoperante desde fevereiro de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

* 1. A presente contratação direta está dentro do limite imposto pela nova lei de licitações nº 14133/2021, conforme seu artigo 75, inciso II e, justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente do scanner de raio-x, para auxiliar a Segurança Institucional do TRE/BA na segurança de magistrados, servidores, colaboradores e usuários deste Tribunal Regional, agindo através da identificação de quaisquer objetos suspeitos que o público em geral queira levar para o interior dos edifícios equipados com esses aparelhos.
  2. O pedido de contratação direta via dispensa de licitação do serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças pela Contratada se justifica pela diminuição do tempo de paralisação dos aparelhos, pois a empresa realizará as correções e substituições de peças especializadas, que foram previamente identificadas para a correção, de imediato e, conforme as orientações provenientes do Tribunal de Contas da União.
  3. Por fim, justifica-se pela recomendação constante na Resolução CNJ nº 291/2019, na qual informa a necessidade dos Tribunais de estarem permanentementes equipados com dispositivos de segurança eletrônica, visando uma maior complementação dos sistemas de segurança existentes.

# ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. **ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CATSER** | **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **Quantidade** |
| Manutenção Corretiva com Reposição de Peças dos aparelhos de Raio- X, marca NUCTECH,  modelo CX6040BI |  | Verificação da Segurança dos equipamentos; Limpeza geral do equipamento; Limpeza e verificação das barreiras de luzes, incluindo os diodos transmissores e receptores das barreiras, usando ar seco; Verificação de todos os elementos de controle; Verificação da fiação de terra; Verificação de todos os cabos e conectores; Verificação da tensão de alimentação ajustada com a rede externa, incluindo o controle das tensões da rede AC e consequente DC, atendendo às especificações do fabricante do equipamento, para evitar danos dos componentes eletrônicos internos; Verificação dos interruptores de parada de emergência; Verificação do sistema de intertravamento da tampa do colimador de RX; Verificação e limpeza da esteira transportadora; Verificação do motor de acionamento da esteira; Verificação de ventilação da unidade de processamento; Verificação do controle do gerador, ajustando, aferindo e calibrando a unidade de controle de raio-x – XRC, conforme manual técnico específico do fabricante; Verificação e  ajuste de alinhamento do feixe de raio-x;Verificação da linha de sinal “scroll” dos módulos detectores; Verificação do ajuste dos monitores / programação; Verificação de contadores, analisando os parâmetros de programação e o volume do arquivo IMS; Funções de Teste, verificando se todas as funçõesdo equipamento disponíveis estão ativas, apontando irregularidades e atualizando o “software” quando necessário, utilizando-se “software” original do fabricante. | 2 |

* 1. A especificação técnica do equipamento de raio-x de marca NUCTECH, modelo CX6040BI, possui as seguintes características: gerador de raios-x de alta tecnologia, detectores de alta resolução, interface ergonômica, algoritmos avançados de processamento de imagens com resolução de fio de 40AWG, tecnologia de dupla energia para a classificação de diversos tipos de matérias, interface do usuário de forma ergonômica, sistema de raios-x com o recurso de projeção de imagens com possíveis ameaças (TIP), conceito de operação otimizada, armazenamento e identificação de imagem centralizada com recursos para aplicação em rede.

# FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

* 1. Antes da publicação da contratação pretendida no site do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, a unidade responsável pelo encaminhamento das solicitações de orçamento, enviará formulário de pedido de cotação (contido no Anexo A) informando da necessidade de vistoria prévia para que as licitantes possam verificar as condições em que se encontra o objeto, conforme item 1.4., no intuito de estimar o preço médio da contratação, cotando, inclusive, os custos das peças de reposição.
  2. Após a estimativa do preço da contratação, os interessados em participar do procedimento de cotação deverão vistoriar os locais onde se encontra o equipamento objeto deste Termo, no prazo de até 15 dias antes da data fixada para a cotação pública no site do TRE/BA, a fim de realizarem a conferência das medidas, reposição de peças que porventura se façam necessárias e serviços a serem executados, devendo ser informadas à fiscalização do contrato por escrito e terem conhecimento das condições do ambiente e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, examinando-os, tomando ciência de suas características, o estado de conservação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar a perfeita execução do serviço.

Obs: As peças necessárias ao conserto do equipamento serão informadas pela futura contratada no momento da vistoria técnica e constarão de planilha estimativa de custos para a contratação (Anexo A), devendo ser entregue antes da publicação da tomada de cotação no site do TRE/BA, conforme itens 4.1. e 4.2., a fim de que haja tempo suficiente para elaboração do procedimento de cotação eletrônica no site do TRE/BA e inclusão de tais valores na planilha de custos estimados para o procedimento de cotação.

* 1. Para realização do procedimento de vistoria prévia, deverá ser agendada vistoria junto a Assistência de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, por meio do telefone (71) 3373-7020/7214 ou e-mail asegu@tre-ba.jus.br, de segunda a quinta, das 13:30 às 17:30 e, às sextas, das 08:30 às 12:30.
  2. A ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, será emitida em dias úteis, no horário de funcionamento do Tribunal, e enviada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail institucional), constando data, hora e nome do servidor solicitante.
  3. O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
     1. Quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com o CONTRATANTE que, devidamente justificado, concederá prorrogação deste prazo.
  4. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material “fora de linha”, ou seja, que não for mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do contrato. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive por meio de Notas Fiscais.
  5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do contrato.
  6. Nos casos em que houver a necessidade do deslocamento do EQUIPAMENTO do local onde estiver instalado, para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes ocorrerão por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA.
  7. Na retirada dos equipamentos, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:
     1. Os equipamentos a serem consertados, fora do local onde se encontram instalados, deverão ser retirados após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, assinada pelo GESTOR do contrato;
     2. O recebimento dos equipamentos consertados deverá ocorrer no local onde foram retirados, devidamente reinstalados, sem qualquer ônus para este Tribunal.
  8. Se julgar necessário, o fiscal do contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, sobre as condições dos equipamentos e dos locais onde estão instalados.
  9. A CONTRATADA efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.
  10. O serviço contratado deverá ser realizada em dias úteis, no horário de funcionamento do Tribunal, e excepcionalmente, em virtude de urgência e no interesse do contratante, poderá ser solicitada em dias e horários não previstos, tais como feriados, finais de semana ou fora do horário de expediente normal.
  11. A Ordem de Serviço será emitida pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via contratual ou da nota de empenho pela Contratada.

# – RECEBIMENTO DO SERVIÇO

* 1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1. **Recebimento provisório**: o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta/cotação, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.
2. **Recebimento definitivo**: no prazo de 30 (trinta) **dias** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.
   1. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
   2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 5.1.
   3. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
   4. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

# – HABILITAÇÃO

* 1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Aquelas previstas neste Termo de Referência, se houver.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A empresa especializada deverá ter registro nos seguintes órgãos:

* CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear;
* CREA- com Anotação Técnica de Responsabilidade (ART).

a.1.) Deverá manter em seu quadro de funcionários, profissional da área de radiologia, para atestar, ao término do serviço, a segurança do equipamento de raio-x, através de relatório de emissão radiológica, em obediência às regulamentações estabelecidas no Brasil pelo CNEN;

1. Um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção corretiva em scanners de raio-x, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços prestados nos últimos 2 anos da abertura do procedimento de cotação no site do TRE/BA.

# – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

1. acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio, as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
3. efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
4. zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;
5. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

# – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

1. executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
2. atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
4. responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/nota de empenho;
5. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
6. manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a contratação;
7. não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
8. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato ou do estabelecido para a execução do serviço,conforme itens 5 e 9.2., que tratam do recebimento definitivo e de prazo da garantia após esse recebimento.
9. prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

# – GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

* 1. A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço.
  2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
  3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigar-se-á a reparar, sem ônus para a Contratante (garantia on site), o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.
  4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.
  5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
  6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 9.3, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 15 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

# - VIGÊNCIA DO CONTRATO

* 1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.

# – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

**11.1** A Administração poderá aplicar à contratada vencedora do procedimento de cotação, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

1. atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;**
2. atrasar, até no máximo 5 (cinco) dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **1% do valor do serviço, por dia de atraso;**
3. não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **25% do valor total do serviço.**
4. inexecução total – **50% sobre o valor total do serviço contratado;**
   1. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
   2. A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” não afasta a obrigação da devolução do valor já pago pelo serviço.

# MEDIDAS ACAUTELADORAS

* 1. Ocorrendo inadimplemento contratual ou da execução a que se refere a nota de empenho recebida pela contratada, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
  2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

# PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordembancária, nos seguintes prazos e condições:
     1. Para valor inferior a R$ 50.000,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da notafiscal/fatura;
     2. Para valor igual ou superior a R$ 50.000,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura
  2. Condiciona-se o pagamento a:

1. – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
2. – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;
   1. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
   2. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

# 12. [DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13.709/18](#PUBLICAÇÃO)

* 1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em quer opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e/ou Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato e/ou da execução do serviço e, não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

* 1. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
  2. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

|  |
| --- |
| * 1. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes. |
| * 1. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. |

Salvador, 08 de outubro de 2021.

# ANEXO A

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **CATSER** | **Especificação** | **Qtd** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **01** | 150913 | **Descrição item 01: Manutenção Corretiva com Reposição de Peças dos aparelhos de Raio- X, marca NUCTECH, modelo CX6040BI**  Reposição de peças:   1. Troca de Peça 1 – Descrição da peça: Nobreak para equipamento scanner de inspeção Nuctech CX6040BI | 1 | R$ | R$ |
| **Descrição item 01: Manutenção Corretiva com Reposição de Peças dos aparelhos de Raio- X, marca NUCTECH, modelo CX6040BI**  Reposição de peças:   1. Troca de Peça 2 - Descrição da peça\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | xx | R$ | R$ |
| **Descrição item 01: Manutenção Corretiva com Reposição de Peças dos aparelhos de Raio- X, marca NUCTECH, modelo CX6040BI**  Reposição de peças:   1. Troca de Peça 3 - Descrição da peça\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | xx | R$ | R$ |
| **02** | 150913 | Custo com mão-de-obra para conserto do equipamento e reposição de peças | 2 | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **0** |

Obs: Descrição completa para estimativa dos serviços: Verificação da Segurança dos equipamentos; Limpeza geral do equipamento; Limpeza e verificação das barreiras de luzes, incluindo os diodos transmissores e receptores das barreiras, usando ar seco; Verificação de todos os elementos de controle; Verificação da fiação de terra; Verificação de todos os cabos e conectores; Verificação da tensão de alimentação ajustada com a rede externa, incluindo o controle das tensões da rede AC e consequente DC, atendendo às especificações do fabricante do equipamento, para evitar danos dos componentes eletrônicos internos; Verificação dos interruptores de parada de emergência; Verificação do sistema de intertravamento da tampa do colimador de RX; Verificação e limpeza da esteira transportadora; Verificação do motor de acionamento da esteira; Verificação de ventilação da unidade de processamento; Verificação do controle do gerador, ajustando, aferindo e calibrando a unidade de controle de raio-x – XRC, conforme manual técnico específico do fabricante; Verificação e ajuste de alinhamento do feixe de raio-x;Verificação da linha de sinal “scroll” dos módulos detectores; Verificação do ajuste dos monitores / programação; Verificação de contadores, analisando os parâmetros de programação e o volume do arquivo IMS; Funções de Teste, verificando se todas as funções do equipamento disponíveis estão ativas, apontando irregularidades e atualizando o “software” quando necessário, utilizando-se “software” original do fabricante.

# ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO



JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**ORDEM DE SERVIÇO**

Utilizar na situação referida no tópico 6.2.2.1 e 6.4.3, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ordem de Serviço nº: /** | | | **Data de emissão:** | **/ /** |
| **Local de realização dos serviços:** | | | | |
| **Objeto desta ordem de serviço:**  (especificar o posto) **/** | profissionais (especificar quantidade). | | |  |
| **Data de início da execução:** | **/ /** | | |  |
| **Período de execução:** (informar somente se houver período diferenciado para os tipos de postos ou se houver previsão em contrato para período diverso da vigência do ajuste). | | | | |
| **Data: / /** | | | | |
| **Nome do fiscal:** | | | | |
| **Assinatura do fiscal:** | | | | |
| **Unidade de lotação do fiscal:** | | | | |
| **Assinatura do representante/preposto:** | | **Data:** | | |